

EM PAUTA PARA O DIA
27/11/79 às 13:20
EM 14/11/79

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

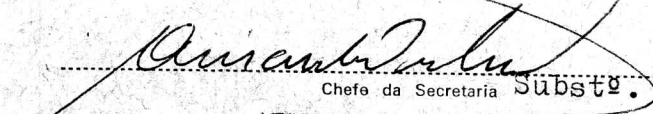
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 563/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aosquatorze... dias do mês denovembro..... do ano
de1979.., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
deMontenegro....., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ADÃO SILVEIRA BRANDÃO..... contra
WACKENHUT DO BRASIL S/A


.....
Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dev. da CP, sal., sal-fam., 13º sal. prop./78 e 13º sal. prop./79
Cr\$ 4.278,00

jpb.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 563/79
Em 14/11/79

Proc.nº 563/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de novembro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ADÃO SILVEIRA BRANDÃO

Guarda (Reclamante) casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
rua Borges de Medeiros, s/nº-Taquari portador da C.P. — N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra WACKENHUT DO BRASIL S/A
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Sepé Tiaraju, 1427-P. Alegre
(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcda. em novembro/78 até janeiro/79.
- que recebia Cr\$ 1.502,00 p/mês, um pouco mais que o mínimo legal;
- que não recebeu sua CTPS até a data de hoje;
- que não recebeu salário família de seus dois dependentes;
- que não recebeu salário do último mês;
- que não recebeu 13º salário nem férias;

RECLAMA:

- Devolução da CTPS.....x.x.x.x.x.
- Salário(30 dias).....Cr\$ 2.760,00
- Sal-fam.(2dep-3 meses)....Cr\$ 828,00
- 13º sal. prop./78.....Cr\$ 460,00
- 13º sal. prop./79.....Cr\$ 230,00
- Total....Cr\$4.278,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de novembro, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamatória.

Cód. 138 Adão Silveira Brandão
Adão Silveira Brandão-rcte.

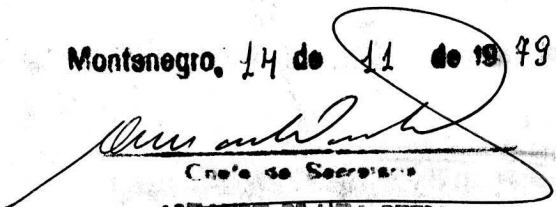
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

jpb.

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida motivação
nada por via postal c/AR, nº 442353
de 16.

Montenegro, 14 de 11 de 1949



Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria, Substituto

DO BOM DIA
Rua José Tiraquim, 1427 - P. Alegre

on a trabalhar para a Rocha em novembro/48 até janeiro/49.
ia de R\$ 1.500,00 por mês, um pouco mais que o mínimo legal;
receber sua gratificação até a data de hoje;
receber salário familiar de seus dois dependentes;
receber salário de último mês;
receber 13º salário nem férias;

30 dias	R\$ 2.700,00
3 meses	R\$ 4.500,00
4 meses	R\$ 5.400,00
5 meses	R\$ 6.300,00
6 meses	R\$ 7.200,00
7 meses	R\$ 8.100,00
8 meses	R\$ 9.000,00
9 meses	R\$ 9.900,00
10 meses	R\$ 10.800,00
11 meses	R\$ 11.700,00
12 meses	R\$ 12.600,00
Total	R\$ 127.000,00

O reclamante fica ciente de que a entidade de que a entidade não tem
a 27 de novembro de 1948, às 13:30 horas, tendo em vista
que para a realização das mesmas, deverão ser tomadas as seguintes
em R\$ máximo de três e que não poderá ser superior a este valor.
esta entidade no arquivamento da reclamação.

Armando de Lima Dutra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
Ⓞ

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 563/79

SR. WACKENHUT DO BRASIL S/A
Rua Sepé Tiaraju, 1427 - P. Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADÃO SILVEIRA BRANDÃO

Reclamado WACKENHUT DO BRASIL S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia vinte e sete (27) do mês de novembro/79, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 14 de novembro de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

jpb.

C. 124

JUNTADA

Faço juntada do -AR- abaixo,
neste data.

Em 21 de novembro de 19 79

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EF

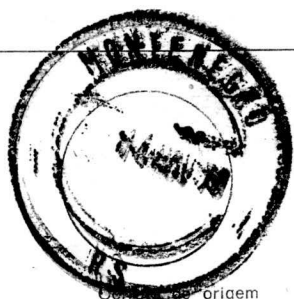
Nome do destinatário À WACKENHUT DO BRASIL S/A.
Endereço Rua: Sepé Tiaraçu, nº 1427 -PORTO ALEGRE-RS.
Número do Registrado 442353
Natureza do objeto 442353
Data do registro ou emissão 14.11.79

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

POA 19/11/79 Local e data
Felipe Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente.


origem

CORREGEDORIA

VISTO EM 26/11/79

Clóvis Assumpção
CLÓVIS ASSUMPCÃO
Juiz Vice-Presidente do T. T. em Função
Corregedora na forma do Art. 683 da CLT e
do Art. 125 da L.C. 35/79

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-

ência que segue.

Em 27 de novembro de 19 79

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este "A.R." deve ser devolvido a



Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

(proc. 563/79)

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

RS.

Estado

BRASIL



Carimbo do Correio que efetuar a devolução de "AR"

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103



PROCESSO Nº 563/79.....

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta nove, às treze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ADÃO SILVEIRA BRANDÃO**, reclamante e **WACKENHUT DO BRASIL S.A.**, reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: devolução da CP, salário, salário família, 13º salário proporcional 78 e 79, no valor total de Cr\$4.278,00. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Pedro Licht de Oliveria, acompanhado de seu procurador, Dr. Argemiro Amorim que juntam as respectivas credenciais... -.-.- DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e depois de ter sido lida foi determinada a juntada. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$500,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a reclamar, eis que a importância convencional é recebida por saldo de seus direitos. Custas, no valor de Cr\$50,00, pela reclamada. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Adão Silveira Brandão
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

WACKENHUT

Wackenhut, Proteção Física Empresarial S/A - Rua Sepé Tiarajú, 1427 - Tel.: 49-3599 - Teresópolis - CEP 90000 - Porto Alegre - RS

Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS

Pela presente credenciamos o Sr. PEDRO LICHTE DE OLIVEIRA, nosso funcionário, a atuar como preposto na Reclamatória proposta por ADÃO SILVEIRA BRANDÃO perante a esta Junta de Conciliação e Julgamento.

Porto Alegre, 27 de novembro de 1979.

WACKENHUT PROTEÇÃO FÍSICA EMPRESARIAL S/A
[Handwritten Signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho. Presidente
da J.C.J. de Montenegro
MONTENEGRO - RS

7
51
DANTE ROSSI
APOLINÁRIO K. CARDOSO
MILTON M. CAMARGO
Advogados

CONTESTAÇÃO:

WACKENHUT PROTEÇÃO FÍSICA EMPRESARIAL S/A,
por seu procurador, nos autos da reclamatória proposta por ADÃO
SILVEIRA BRANDÃO, em contestação diz a V. Exa. o quanto segue:

1 - Salário:

O reclamante pleiteia o pagamento de 30 dias de salário, no entanto é credor somente da importância equivalente ao pagamento de 18 dias de salário, uma vez que o último dia de trabalho do reclamante foi 18.01.79, e, conforme recibo, foi-lhe pago o salário de dezembro de 1978. É, pois, credor da quantidade de cr\$ 829,66, já abatida a contribuição previdenciária.

2 - Salário-família:

O reclamante recebeu o pagamento do salário-família - duas quotas - do mês de dezembro/78, conforme recibo. A reclamada reconhece dever-lhe a este título as seguintes importâncias, deduzidas a contribuição previdenciária:

- a - Salário família, mês de novembro/78 - duas quotas - cr\$133,40
- b - Salário Família, dezoito dias de ja./79- 2 quotas - cr\$ 80,13

3 - 13º salário proporcional:

Descontada a previdência social, a reclamada reconhece ser o reclamante credor das seguintes importâncias:

- a - 13º sal. proporcional/78 - cr\$ 232,46
- b - 13º sal. proporcional/79 - cr\$ 116,23

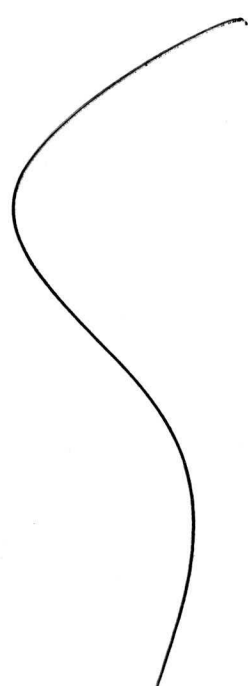
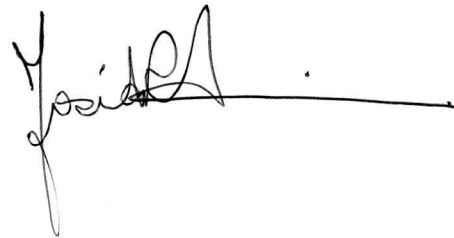
- 4 - Em 18.01.79, o reclamante pediu demissão, concedendo aviso-prévio à empresa, cujo prazo encerraria em 16.02.79, no entanto deixou de cumprir o aviso que concedera, sem ter sido dispensado de fazê-lo. Assim, deve à empresa a importância de cr\$ 1.503,00 referente ao aviso. Portanto abatidas as importâncias que a reclamada reconhece dever, o reclamante deve pagar a demandada a quantia de cr\$ 111,12.

Ante o exposto, REQUER a V. Exa. o quanto segue:

- a - Determine a compensação na forma exposta no item 4 desta contestação.
- b - Julgue ^{improcedente} a presente reclamatória, nos termos desta contestação.
- c - O depoimento pessoal do reclamante, pena de confesso.
- d - A produção de todo o gênero de provas admitidas em direito.

P. Deferimento.

Montenegro , 26 de novembro de 1979




JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data.

Em 28 de novembro de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 33981101/0005-73	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE WACKENHUT DO BRASIL S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 27.11.79	001/0318-2 27-11-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Sepé Tiaraçu	07 NÚMERO 1427	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 90000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 6000	17 Nº PROCESSO 563/79
18 REFERÊNCIAS		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 50,00	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$
ORGAO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPECIE DO PROCESSO 563/79	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL 50,00
RECLAMANTE(S) Adão Silveira Brandão	RECLAMADO(A) Wackenhut do Brasil S/A		30 AUTENTICAÇÃO	
GUIA Nº 378/79	EXPEDIDA EM 2711 79		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i> Banco do Brasil S.A.	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 11 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miralles Vasconcellos
MÁRIO MIRALLES VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 28 de 11 de 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

